



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a convocação do(a) segundo(a) magistrado(a) em caráter excepcional para auxiliar no Tribunal e dá outras providências.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o [Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022](#), acerca das substituições e os auxílios em segundo grau de jurisdição, determina, em seu art. 4º, que o auxílio de um(a) segundo(a) Juiz(a) Titular de Vara ocorrerá, “em caráter excepcional e por acúmulo de serviço, quando a quantidade média de distribuição de feitos no Tribunal superar a capacidade média de julgamento de todos os seus membros e assim se conservar por 6 (seis) meses, ou quando outra circunstância impedir o exercício regular das atividades do Tribunal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 5º da [Resolução n. 72, de 31 de março de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ”;

CONSIDERANDO que este Tribunal não atingiu o cumprimento mensal da Meta Nacional 1, do CNJ, aprovada no XIX Encontro Nacional do Poder Judiciário, referente ao exercício de 2022, que consiste em “julgar quantidade maior de processos do que os distribuídos no ano corrente”, e, ainda, que esta situação não foi alcançada por mais de 6 (meses), até 30 de novembro de 2022, conforme dados extraídos do sistema E-Gestão, na página do Tribunal no menu Transparência > Resultados e Indicadores > Dados Estatísticos > 2ª Instância > Quantidade média de distribuição de feitos ([Resolução CNJ n. 72/2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para atuar, durante o ano de 2023, o(a) segundo(a) Juiz(a) Titular de Vara de Trabalho indicado(a) nos termos do art. 2º, do [Ato GP n. 05, de 12 de janeiro de 2022](#), em caráter excepcional e por acúmulo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**BEATRIZ DE LIMA PEREIRA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

